

Memorando nº 09/2024/FAU / PPG

Em, 05 de fevereiro de 2024.

Para:	<b>Discentes</b> contemplados com recursos públicos - <b>Edital PPG-FAU n. 04/2023 - PROAP.</b>
Assunto:	Prestação de contas referente ao <b>Edital PPG-FAU n. 04/2023 - PROAP.</b>

Prezadas/os discentes do PPG-FAU/UnB,

**1.** De acordo com a Constituição Federal Brasileira, em seu parágrafo único, do Art. 70, "Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária."

**2.** Segundo o Art. 14, do **Edital PPG-FAU n. 04/2023 - PROAP**, "A prestação de contas é item indispensável para a comprovação da adequada destinação do auxílio financeiro concedido."

**3.** Referente ao item 14.2. "A prestação de contas dos recursos recebidos será feita por meio de e-mail enviado ao PPG-FAU e tem como data limite 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do recurso pela(o) discente."

**4.** Considerando a legislação pertinente, acrescida da transparência ativa na utilização de recursos públicos, **solicitamos a todas/os as/os discentes que receberam recursos públicos oriundo do Edital PPG-FAU n. 04/2023 - PROAP a prestarem contas.**

**4.1** Discentes contempladas/os na **primeira chamada devem prestar contas até 05/03/2024.**

**4.2** Discentes contempladas/os na **segunda chamada devem prestar contas até 27/05/2024.**

**5.** A lista de contempladas/os com os recursos públicos na primeira e na segunda chamada, o **Edital PPG-FAU n. 04/2023 - PROAP** e as demais informações públicas estão acessíveis em <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/fomento>.

**6.** Os dados e as informações sobre as prestações de contas serão

atualizados periodicamente, publicizando adimplência ou inadimplência junto ao PPG-FAU/UnB. Lembramos que, norteado pelo princípio da transparência pública, as prestações de contas podem ser auditadas a qualquer tempo pelos órgãos de controle e são objetos de controle social.

**7.** Discentes que não obtiverem a prestação de contas aprovada poderão realizar as defesas finais de mestrado ou de doutorado, entretanto o pedido de expedição de diploma somente será solicitado pelo PPG-FAU/UnB após sanadas todas as pendências.

**8.** Discentes que desejem concorrer aos iminentes editais de fomento à pesquisa do PPG-FAU/UnB no ano de 2024 deverão estar em dia com as prestações de contas no âmbito do PPG-FAU/UnB. Não estar quites com prestação de contas no PPG-FAU/UnB não impede de participar de editais de fomento publicados pelo DPG, DPI, dentre outros.

**9.** Caso o recurso público não tenha sido usado para uma das finalidades nas alíneas 1) ou 2), do Item 14.3.1, do **Edital PPG-FAU n. 04/2023 - PROAP**, deverá ser ressarcido aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU. Nesse caso, a/o discente deverá comunicar por e-mail ao PPG-FAU/UnB a não utilização do recurso ou utilização indevida, que informará os procedimentos para o ressarcimento integral ao erário.

**10.** Para a devolução dos recursos públicos deve ser enviado um e-mail para ppg-fau@unb.br, com o assunto "Ressarcimento ao erário - **Edital PPG-FAU n. 04/2023 - PROAP** - nome completo". No corpo do e-mail deve ser explicitado o porquê da devolução dos recursos públicos.

**11.** Reforçamos, a seguir, os itens editalícios que corroboram o ressarcimento ao erário:

*14.5. Haverá devolução dos recursos públicos caso ocorra o descumprimento deste edital ou não apresentação dos produtos propostos pela(o) solicitante.*

*14.6. Se, por qualquer motivo, a(o) beneficiário não utilizar os recursos recebidos, estes deverão ser devolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação do comprovante de depósito via Guia de Recolhimento da União - GRU ([http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)).*

**12.** Balizado no **Edital PPG-FAU n. 04/2023 - PROAP**, os documentos para a **adequada prestação de contas** são:

*14.3.1. relatório de pesquisa com os produtos acadêmicos, resultante do projeto de pesquisa para o qual foi concedido o benefício, com a comprovação dos seguintes documentos:*

*1) Artigo(s) publicado(s) em periódicos (qualis A1, A2, A3, A4 ou B1),*

*desde que não financiados por editais anteriores do PPG-FAU;*

*2) Trabalhos completos aceitos para apresentação oral ou como pôster em conferências nacionais ou internacionais com data até 31 de dezembro de 2023.*

*14.4. Caso o produto acadêmico seja artigo já publicado, deve-se enviar:*

*1. Comprovante da disponibilização no Repositório Institucional da UnB (<https://repositorio.unb.br/>). O termo de autorização Termo de Autorização para Disponibilização de Documentos deverá ser preenchido com os dados do artigo publicado e encaminhado ao PPG.*

**13.** O Termo de Autorização para Disponibilização de Documentos encontra-se acessível em <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/formularios>.

**14.** Os documentos atinentes à prestação de contas devem ser enviados em arquivos em separado, no formato .PDF.

**15.** Os documentos atinentes à prestação de contas devem ser enviados ao e-mail [ppg-fau@unb.br](mailto:ppg-fau@unb.br), com o assunto "Prestação de contas - **Editais PPG-FAU n. 04/2023 - PROAP** - nome completo".

**16.** A prestação de contas deve ser de acordo com o produto proposto. Esta informação consta em <https://www.ppgfau.unb.br/pesquisador/fomento>.

**17.** Por fim, informamos que a Comissão designada para avaliar a prestação de contas são as Profas. Dra. Joara Cronemberger Ribeiro Silva, Dra. Ana Elisabete de Almeida Medeiros e Dra. Ana Paula Campos Gurgel, sendo a instância recursal a Comissão de Pós-Graduação.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Carolina Pescatori Cândido da Silva

Coordenadora do PPG-FAU/UnB



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Pescatori Candido da Silva, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo**, em 05/02/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10870809** e o código CRC **0991C129**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.010426/2024-74

SEI nº 10870809